Lei nº 376/90

Estabelece o quadro geral dos servidores do municipio de Confinópolis de minas, estado de minas gerais Fixa-lhes os respectivos vencimentos mensais e contém outras disposições.

Artigo primeiro:- O quadro geral de servidores da Prefeitura municipal, com seus respectivos vencimentos mensais, passa a ser o seguinte

nº de cargos	Unidade/cargo	Vencimento/indicador econômico	Total p.n.s
	Gabinete Sec. da Prefeitura Fiscal Nac. Salarios		
01	Chefe de gabinete	04 p.n.s.	04 pns
01	Secretario do Prefeito	04 "	04 "
01	Assessor juridico	04 "	04 "
01	enc. compras e almoxarifado	03 "	03 "
01	motorista	02 "	02 "
01	recepcionista	01.50 "	01.50 "
01	Secret. junta Serv. militar	01.50 "	01.50 "
01	Encarregado do U.m.c.	01 "	01 "
01	Auxiliar do I.E.S.A "distritos"	70%. do "	70%. do "
03	encarregado do Correio	70% " "	70% " "
09	Telefonista	01 "	09 "
01	cantineira	50%. do "	50%. do "
01	OFFCi Boy	50% " "	50% " "
01	Zelador	01 "	01 "
	Setor da Saude		
01	Tesoureiro	04 p.n.s	04 p.n.s
01	Auxiliar de Tesoureiro I	02 "	02 "

01	Contador	04	PMS	04	PMS
01	Auxiliar de Contabilidade I	05	"	05	"
01	Auxiliar de Contabilidade II	01	"	01	"
01	Encarregado de cadastro	01.50	"	01.50	"
01	Auxiliar de cadastro	01	"	01	"
01	Fiscal/ externo	01	"	01	"
01	Encarregado do Siat	02	"	02	"
01	Encarregado do Siat I	01	"	01	"
04	Encarregado do Siat II	70% do	"	02.80	"
	Educação e Cultura				
01	chefe Setor educação	02	P.M.S	02	PMS
04	Auxiliar do Setor educação	01	"	01	"
01	Auxiliar de Inspetoria	01	"	01	"
01	Enc. Progr. Alimt. escolar	01	"	01	"
40	Professor nível I - Leigo -	70% do	"	28,00	"
10	Professor nível II 1º grau	80% "	"	8.00	"
10	Professor nível III 2º grau	01	"	10.00	"
30	Continueiras	30% do	"	09	"
05	Vigias	01	"	05	"
02	motorista	02	"	02	"
01	Encarregado de T.U.	01	"	01	"
	Saúde e Assistência Social				
02	Aux. Posto Saúde	01	PMS	02	PMS
03	motoristas	02	"		
05	Zeladores	50% do	"	2.50	PMS
02	Assistente Social	01	"	01	"
02	Zeladores Serv. água	01	"	02	"
	Serviço Urbano e Obras Públicas.				
03	Encarregado SUOP	02	PMS	06	PMS
03	Auxiliares "	01	"	05	"
02	motoristas	02	"	02	"

			PNS: 10 PNS
		Feijão	- 01.40 "
		01.50	- 03 "
		01	- 01 "

Prefeitura Municipal de [illegible]

01	Chefe do Governo	02	PNS 02 PNS
02	Motorista	02	"
05	Operadores	02	"

Artigo segundo:- esta lei tem caráter retroativo à primeiro de janeiro de 1990

Artigo terceiro:- Fica extinto todos os cargos criados anteriormente à esta lei.

Artigo quarto:- Fica fixado em 5% "cinco" por cento sobre o Piso nacional de Salários, o abono familiar por dependente do servidor da Prefeitura com idade até 14 "quatorze" anos.

Artigo quinto: Fica ainda o Executivo municipal autorizado a pagar a título de gratificação, nos serviços extraordinários prestados a municipalidade o valor de até o salário do servidor citado nessa lei. Como também, pagar gratificação natalina aos servidores, a Título de 13º salário, o equivalente ao [illegible] do salário do servidor na ocasião da gratificação.

Artigo sexto:- Revogadas as disposições em contrário esta lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à [illegible]

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo